



Ofício 507/2025

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 29/04/2025 às 14:57:01

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV - DGOV

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 367/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 18:40
Administrativo

Ofício 0116/2025/SAPL/DG/REQ.0045/PROT.294

Anexos:

Oficio_0116_REQ_0045_PROT.294_1_.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D132-A332-F163-968A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 29/04/2025 15:06:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D132-A332-F163-968A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 0116/2025/SAPL/DG, Requerimento nº 0045/2025 – Protocolada nº 294/2025, de autoria do Vereador Márcio Alves Ferreira, o qual solicita informações acerca do processo seletivo voltado para contratação de técnicos de enfermagem informamos que foram publicados 5 (cinco) atos convocatórios (seguem em anexo) entre junho/2024 e março/2025, totalizando 10 (dez) candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2024.

Neste sentido, todas as convocações seguiram criteriosamente a classificação elencada em resultado final e a ordem de convocação utilizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos (anexa) e, portanto, não houve quaisquer intercorrências que demonstrem convocações ilegais.

Por fim, ressalto que todos os atos vinculados aos processos seletivos realizados pelo Município podem ser consultados por meio do sítio eletrônico:
<https://www.pontenova.mg.gov.br/processos-seletivos>.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas do dia **19/06/2024 a 23/06/2024** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2024**, visando, de acordo com a necessidade da Administração Pública a contratação de Técnico em Enfermagem e Médico Endocrinologista para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público) e a Lei Municipal nº 4.238/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída neste Edital e terá o prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável;

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem à realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Recursos Humanos;

1.3. O Processo de Seleção dos candidatos visa à contratação, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ;

1.4. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será constituído da inscrição e análise de títulos dos candidatos pela respectiva Comissão Técnica de Seleção, conforme critérios definidos neste Edital;

1.7. Caberá à Comissão Técnica de Seleção, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.8. Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo seletivo visa à formação de cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível;

1.9. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base a função a ser exercida e a carga horária, nos termos do Anexo II deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória, exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regularmente inscrito no Conselho competente;
- e) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- f) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.pontenova.mg.gov.br.

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, as deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.

2.3.1. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição online será das **12h00m do dia 19/06/2024 até as 16h00m do dia 23/06/2024**.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. Em caso de necessidade de comprovação de ter feito a inscrição, a comprovação se dará por meio de cópia das respostas enviada ao endereço de e-mail cadastrado na inscrição, caso o candidato não receba cópia das respostas enviadas pelo formulário de inscrição, deverá fazer uma nova inscrição, observando se o preenchimento do endereço do e-mail está correto. Caso os dados estejam corretos e ainda assim o candidato não receba o comprovante, o candidato deve entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ponte Nova por meio do WhatsApp (31) 3819-5459 ou e-mail processoseletivo@pontenova.mg.gov.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidade especial no ato da inscrição nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 3.045/2007.

3.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano, observando-se, ainda, o disposto no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. O candidato que se declarar com necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

3.5. O candidato com necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer à Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

3.6. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

3.7. O fornecimento do Laudo Médico, bem como os seus encargos financeiros será de responsabilidade exclusiva do Candidato.

3.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.10. O candidato com necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo V deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE anexado com foto 3x4 que seja possível a identificação do rosto (sem utilização de acessórios como óculos, boné e etc.).

4.3. A declaração e foto devem ser protocoladas juntamente com os documentos e títulos. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de inscrição.

4.5. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.10. A Comissão Técnica de Seleção será composta por servidores pertencentes ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

4.10.1. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11. O candidato negro convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

4.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Os critérios de avaliação será a pontuação obtida na análise de títulos.

5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, legalmente reconhecidos.

5.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.5. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para função temporária do Processo Seletivo.

5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o Candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As atribuições para a função Técnico em Enfermagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 Exercem função de técnicas de serviço de enfermagem em unidades de internamento ou observação; prestam atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; executam atividades de apoio, preparando e acompanhando os pacientes para consulta, organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificam os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizam curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso; fornecem esclarecimentos sobre os cuidados necessários; procedem à retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atendem pacientes, auxiliando-os na alimentação e higiene pessoal, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestam atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestam atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliam na coleta de material para exame; participam em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preenchem carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparam e acondicionam materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitam materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientam o paciente no período pré e pós-consulta; administram vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições; colaboram com a limpeza e organização do local de trabalho; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; realizam registros e elaboram relatórios técnicos; desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à área de saúde; exercem demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN.

6.2 As atribuições para a função Médico Endocrinologista:

6.2.1 Atendem consultas e outras demandas de sua área de atuação; realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; programam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicam os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuam exames médicos, fazem diagnóstico, prescrevem e ministram tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicam os métodos da medicina preventiva; praticam intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicam as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; exercem outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG de acordo com o cronograma constante no Anexo IV do Edital.

7.3. Em caso de empate na pontuação total, será classificado o candidato que tiver a maior idade, conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, art. 27 parágrafo único.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III, através do email: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Técnica de Seleção deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. quando então será homologado o resultado final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos enumerados no item 2, será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.

9.2. O candidato aprovado, quando convocado, se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos constantes no 9.8, será desclassificado.

9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.

9.5. Após entrega da documentação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

9.5.1. De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

9.6. Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

9.7. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

9.8. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- m) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DEPENDENTES, se houver:

- a) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:
 - ✓ Declaração de Bens;
 - ✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor PúblicoMunicipal - Lei 2.902/2006;
- ✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- ✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

11.2. Rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital;

11.3. Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

11.4. Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer outro aspecto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Técnica de Seleção reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público;

11.6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.7. A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA poderá solicitar a cessação da contratação da designação temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo às demandas necessárias;

11.8. O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos ;

11.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

11.10. A ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

11.12. Fica nomeada a Comissão Técnica de Seleção, formada pelos seguintes servidores:

- a) Ana Luiza Neves de Pinho
- b) Rodrigo Castro Silva
- c) Dircilene Gazeta Santana

Ponte Nova - MG, 17 de junho de 2024.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL N° 015/2024

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte e três pontos, conforme os seguintes critérios:

Técnico em Enfermagem		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Experiência comprovada em serviço Público ou privado na área de atuação no cargo pretendido (período de 365 dias completos).	1,0 ponto para cada 365 dias completos	10 (vinte) pontos
b) Curso superior em Enfermagem.	1,0 ponto por curso concluído	1,0 (um) ponto
c) Especialização Lato senso concluída (pós graduação) na área do cargo igual ou superior a 360 horas.	1,0 ponto por curso concluído	2,0 (dois) pontos
d) Mestrado concluído na área do cargo.	2,0 pontos por curso concluído	4,0 (quatro) pontos
e) Doutorado na área do cargo.	3,0 pontos por curso concluído	6,0 (seis) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL N° 015/2024

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a vinte e dois pontos, conforme os seguintes critérios:

MÉDICO DE ENDOCRINOLOGISTA		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Experiência comprovada em serviço Público ou privado na área do cargo (período de 365 dias completos).	1,0 ponto para cada 365 dias completos	10 (vinte) pontos
b) Especialização na área do cargo igual ou superior a 360 horas.	1,0 ponto por curso concluído	2,0 (dois) pontos
c) Mestrado concluído na área do cargo.	2,0 pontos por curso concluído	4,0 (quatro) pontos
d) Doutorado na área do cargo.	3,0 pontos por curso concluído	6,0 (seis) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 015/2024 .

CARGO/CARGA HORÁRIA – ESCOLARIDADE EXIGIDA– Nº DE VAGAS
– NÍVEL SALARIAL -SALÁRIO

Cargo	Escolaridade exigida	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PCD	Nível salarial	Salário
Técnico em Enfermagem (40hs)	Curso Técnico em Enfermagem + registro COREN	CR	0	0	34	R\$ 1.936,10 + complemento piso
Médico Endocrinologista (10hs)	Ensino Superior em Medicina com residência/especialização em Endocrinologia e registro no CRM	CR	0	0	51	R\$ 4237,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 015/2024.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo / Especialidade: _____

Tipo de impugnação

() Edital

() Inscrição

() Classificação

() Outra: _____

Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

Ponte Nova (MG), ____/____/202__.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(MANUSCRITO ESCANEADO OU DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA –EDITAL N° 015/2024

ATOS	DATA
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo - 015/2024	17/06/2024
Interposição de Recurso em Relação ao Edital	18/06/2024
Período de Inscrições	19/06/24 a 23/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar	24/06/2024
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	25/06/24
Publicação do Resultado final e Homologação	26/06/24

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG
nº _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer
às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, declaro que sou
() preto(a) () pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais,
inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de
minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG), ____/____/2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (digital ou manuscrita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

Ampla Concorrência (AC) + 10% PCD + 10% PP	
VAGA	CADASTRO UTILIZADO
1º	AC
2º	AC
3º	AC
4º	AC
5º	PP
6º	AC
7º	AC
8º	AC
9º	AC
10º	PCD
11º	AC
12º	AC
13º	AC
14º	AC
15º	PP
16º	AC
17º	AC
18º	AC
19º	AC
20º	PCD

* O quadro acima possui **caráter ilustrativo** da ordem de convocação a ser realizada neste processo seletivo, **não demonstrando a existência de vagas** no quadro de servidores do Município.

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 15/2024

Ponte Nova, 27 de junho de 2024

Pelo presente Termo, a Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos (as) relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo 15/2024:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

1º Marianne Romagnoli Silva

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1º Fabiane da Silva Marcelino

2º Nelci Geralda Eustaquio de Oliveira

3º Claudia Dellis da Costa Campos

Os candidatos (as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306- Centro- Ponte Nova/mg, **MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no horário de 12h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme estabelecido no edital.

Além de apresentar cópia dos títulos que comprovem a pontuação obtida no ato da inscrição, é necessário que o candidato (a) compareça com cópia legível dos documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;

k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);

m) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo FÓRUM.

<https://rupe.timg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo CARTÓRIO ELEITORAL.

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DEPENDENTES

o) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;

p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

q) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

O não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato (a), conforme o edital 15/2024.

Atenciosamente,

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 15/2024

Ponte Nova, 28 de junho de 2024

Pelo presente Termo, a Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos (as) relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo 15/2024:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4º Jaqueline Bispo Gomes Mota

5º Juliana Silva Ribeiro Sousa

Os candidatos (as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306- Centro- Ponte Nova/mg, **MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no horário de 12h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme estabelecido no edital.

Além de apresentar cópia dos títulos que comprovem a pontuação obtida no ato da inscrição, é necessário que o candidato (a) compareça com cópia legível dos documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo FÓRUM.

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo CARTÓRIO ELEITORAL.

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DEPENDENTES

o) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;

p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

q) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

O não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato (a), conforme o edital 15/2024.

Atenciosamente,

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 15/2024

Ponte Nova, 02 de julho de 2024

Pelo presente Termo, a Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos (as) relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo 15/2024:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1ª Vilma Helena Lopes dos Santos (PP)

Os candidatos (as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306- Centro- Ponte Nova/mg, **MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no horário de 12h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme estabelecido no edital.

Além de apresentar cópia dos títulos que comprovem a pontuação obtida no ato da inscrição, é necessário que o candidato (a) compareça com cópia legível dos documentos abaixo:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso) e páginas de contratos;
- j) Comprovante de escolaridade;
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo FÓRUM.

<https://rupe.timg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo CARTÓRIO ELEITORAL.

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DEPENDENTES

o) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;

p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

q) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

O não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato (a), conforme o edital 15/2024.

Atenciosamente,

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 15/2024

Ponte Nova, 05 de julho de 2024

Pelo presente Termo, a Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos (as) relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo 15/2024:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

6º Maria do Carmo Alves Machado

7º Elzi Margarida Gonçalves Francisco

8º Teresinha Maria da Conceição Castor

9º Maria Nazareth de Souza Belico

Os candidatos (as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306- Centro- Ponte Nova/mg, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, no horário de 12h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme estabelecido no edital.

Além de apresentar cópia dos títulos que comprovem a pontuação obtida no ato da inscrição, é necessário que o candidato (a) compareça com cópia legível dos documentos abaixo:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Carteira de Identidade;

d) Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)

e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);

f) Título de Eleitor;

g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente;

i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso) e páginas de contratos;

j) Comprovante de escolaridade;

k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);

m) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo FÓRUM.

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo CARTÓRIO ELEITORAL.

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DEPENDENTES

o) Certidão de Nascimento E CPF dos filhos;

p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

q) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

1) Declaração de Bens;

2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;

4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;

5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

O não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato (a), conforme o edital 15/2024.

Atenciosamente,

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5º TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2024

Pelo presente Termo, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH) convoca os(as) candidatos(as) relacionado abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 15/2024:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1º (PCD) - Arlete Maria Martins Gois

Os candidatos(as) acima listados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste termo convocatório, munidos dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição (ANEXO I).

Ressalta-se que não comparecimento nos prazos previstos e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato(a), conforme o Edital nº 15/2024.

Ponte Nova, 27 de março de 2025.

Geisa Graziela Tavares

Secretária Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão do PIS/PASEP; (Podendo ser retirado na Agência Caixa Econômica, ou no App Caixa Trabalhador)
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
- h) Comprovante de residência com data recente;
- i) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
- j) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (Quando se tratar de profissão regulamentada);
- k) Comprovante dos títulos declarados no ato de inscrição de acordo com o Anexo I do Edital 16/2024;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo TJMG disponível no site: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- m) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DEPENDENTES

- a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
- c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Ainda, após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
- d) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
- e) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.